

LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS****LEI Nº. 1.259 /2025**
(De 10 de abril de 2025)

Altera a Lei nº 979, de 5 de fevereiro de 2020, para ampliar o número de vagas dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal da Vigilância Sanitária, Médico Veterinário, Agente Comunitário de Saúde – Área 7, Auditor Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 5 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes vagas:

CÓD.	CARGO	QNT DE VAGAS
03	Agente de Trânsito	20
44	Fiscal da Vigilância Sanitária	07
22	Médico Veterinário	02
05	Auditor Fiscal	02
30	Agente de Endemias	20

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a criar 04 (quatro) vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 07, conforme quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	QNT DE VAGAS
29	Agente Comunitário de Saúde – Área 07	13

Art. 3º - A criação das vagas previstas nesta Lei está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de que seu custeio é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2025.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros/SE
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>